

Processo n.: @REC 19/00641965

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0270/2019, exarado no Processo n. @PCR-1400248245

Interessado: Francisco Eduardo da Luz Lins

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 15/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por maioria dos votos** em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0270/2019, proferido na Sessão Ordinária de 05/06/2019, nos autos do Processo n. @PCR-14/00248245, passando o item 6.1 do Acórdão Recorrido a conter a seguinte redação:

6.1. *Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c art. 19 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, as contas de recursos repassados pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), por intermédio de convênios celebrados com a entidade CIMED Esporte Clube, dando quitação plena, conforme segue:*

Processo	Entidade	N. Convênio	N. Empenho	Valor R\$
14/00217285	CIMED Esporte Clube	01/2010	029/10-f. 55	150.000,00
			246/10-f.78	150.000,00
			262/10-f.283	35.000,00
			313/10-f.322	14.000,00
			353/10-f.340	26.000,00
			Total	375.000,00
14/00244924	CIMED Esporte Clube	39/2010	499/10-f.21	55.000,00
14/00248245 *	CIMED Esporte Clube	46/2010	726/10-f.04	200.000,00
			1143/10-f.41	235.000,00
			1292/10-f.94	30.000,00
			1350/10-f.111	100.000,00
			1375/10-f.149	10.000,00
			1398/10-f.162	100.000,00
			1399/10-f.186	15.000,00
			Total	690.000,00
14/00247788	CIMED Esporte Clube	36/2011	196/11- f.06	200.000,00
			420/11- f.46	200.000,00
			933/11- f.86	100.000,00
			1321/11- f.119	50.000,00
			1558/11- f.155	40.000,00
			1525/11- f.184	60.000,00
14/00250223	CIMED Esporte Clube	49/2011	432/11- f.11	5.0000,00
			588/11- f.39	5.0000,00
			1037/11- f.99	5.0000,00
			1203/11- f.124	5.0000,00

			1315/11- f.153	5.0000,00
			1482/11- f.183	5.0000,00
			891/11- f.211	5.0000,00
			total	40.0000,00

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Francisco Eduardo da Luz Lins, ao procurador constituído nos autos, à Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis e aos demais Responsáveis e procuradores constantes do item 3 da deliberação recorrida.

Ata n.º: 2/2022

Data da Sessão: 31/01/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro com Voto vencido: Luiz Roberto Herbst

Conselheiro que declarou impedimento: José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC